



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 7.16 da Meta 07 do Anexo Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.16) Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral, assegurando-se a implementação do Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2009).

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa reconhecer a importância do Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (2009), desenvolvido pelo Ministério da Educação com ampla participação dos segmentos sociais envolvidos. O Plano detalha as formas de implementação do disposto nas referidas leis, sendo um documento fundamental para o desenvolvimento da estratégia.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal